



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Ação Civil Pública Cível **0000317-69.2020.5.10.0009**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 30/03/2020

Valor da causa: \$3,000.00

Partes:

AUTOR: Ministério Público do Trabalho

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU) - DF



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIAO
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF **ACPCiv 0000317-69.2020.5.10.0009**
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU) - DF

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 63d2205 proferida nos autos.

DECISÃO

Observados os termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 7.347/1985, c/c o disposto no artigo 119 do CPC, acolho os pedidos de assistência litisconsorcial formulados pelas entidades associativas: **1) CONASCON – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E ÁREAS VERDES, às fls. 2028/2031; 2) CNA – CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, às fls. 2078/2099; 3) SINTRAPAV – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO PARÁ, às fls. 2366/2368; 4) CNI – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, às fls. 2541/2564; 5) SAFITEBA – SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO DO ESTADO DA BAHIA, às fls. 2663/2667; 6) SINAIT – SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO, às fls. 2692/2696; 7) CUT – CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES, às fls. 2799/2802 e 2891/2924; 8) FORÇA SINDICAL, às fls. 3036/3039; 9) CTB – CENTRAL DO TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL, às fls. 3080/3083; 10) CONATIG – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA GRÁFICA, DA COMUNICAÇÃO GRÁFICA E DOS SERVIÇOS GRÁFICOS, às fls. 3119/3122; 11) CNTI – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA, às fls. 3173/3176; 12) NCST – NOVA CENTRAL SINDICAL DOS TRABALHADORES, às fls. 3227/3230;** e assim, **determino à Secretaria da Vara do Trabalho que proceda com a inclusão dos referidos assistentes litisconsorciais neste processo judicial eletrônico**, e, ato contínuo, **intimem-se do conteúdo desta decisão**, mediante publicação pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para que no prazo peremptório de 20 (vinte) dias, apresentarem suas manifestações sobre controvérsia instaurada na presente demanda.

Esgotado o sobredito prazo, com ou sem manifestação dos assistentes litisconsorciais, intimem-se o Ministério Público do Trabalho e a União, para apresentarem as suas razões finais, a tempo e modo aplicáveis a essas partes principais.

Até a prolação da sentença neste feito, mantendo inalteradas as decisões judiciais nos exatos termos em que foram proferidas nesta Ação Civil Pública.

Intimem-se as partes, por meio do sistema disponível nos autos digitais.

BRASILIA/DF, 18 de setembro de 2020.

ACELIO RICARDO VALES LEITE
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: ACELIO RICARDO VALES LEITE - Juntado em: 18/09/2020 07:02:42 - e766ae3
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/2009180701421820000023542915?instancia=1>
Número do processo: 0000317-69.2020.5.10.0009
Número do documento: 2009180701421820000023542915